



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Edital nº 10/2025

Pregão Eletrônico nº 06/2025

Processo Administrativo nº 1346/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Volta Redonda

OBJETO: Aquisição de materiais de informática (peças de reposição e bens permanentes), conforme Termo de Referência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01: R\$77.915,99

LOTE 02: R\$46.753,21

TOTAL: R\$124.669,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

15/12/2025 às 14 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Torna-se público que a Câmara Municipal de Volta Redonda, sediada na Avenida Lucas Evangelista, número quinhentos e onze, Aterrado – Volta Redonda-RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregoeiro e equipe de apoio foram designados pelo Ato nº 11.908/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de informática (peças de reposição e bens permanentes), conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Volta Redonda, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Os itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no termo de referência, quando couber.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.5.1.1. Entende-se por âmbito local e regional às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município e na Região Sul Fluminense, que abrangem os Municípios de: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Três Rios e Volta Redonda .



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. Poderá o licitante cadastrar, antes de iniciada a sessão, os documentos de habilitação em sua integralidade, com o objetivo de agilizar a conferência dos documentos caso se consagre classificado após etapa competitiva de lances.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR TOTAL DO ITEM DO LOTE;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o licitante.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 4.3. Os licitantes deverão informar marca e modelo no momento do cadastramento das propostas iniciais no sistema, podendo alterá-las até a apresentação da proposta final, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, aumento do valor final ofertado.
- 4.3.1. Poderá ser dispensada informações da marca, modelo e outros elementos descritivos que não sejam aplicáveis, conforme o caso, a depender da característica do respectivo item, desde que componha o lote 01, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio julgar se as informações apresentadas são suficientes ou não.
- 4.3.2. A indicação de marca e modelo é obrigatória para todos os itens do lote 02.
- 4.4. Após a apresentação da proposta final não será permitida a alteração de marca/modelo do objeto ofertado, mesmo sob o argumento de que será para se adequar ao solicitado no Termo de Referência, situação em que a proposta em desconformidade será desclassificada.
- 4.5. Para os itens do Lote 02 as licitantes devem apresentar, junto com a proposta, catálogos, manuais, folders, cartilhas, panfletos ou outros documentos que contenham/comproven as especificações exigidas no Termo de Referência, preferencialmente grifados/marcados.**
- 4.6. O Pregoeiro poderá, conforme o caso, dispensar a apresentação dos documentos informados no item 4.5 se entender que há informações disponíveis na internet para conferência ou se as informações já disponibilizadas pelo licitante forem suficientes para a correta conferência do material, ou solicitar documentação complementar.
- 4.7. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

da data de sua apresentação.

4.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração pública municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

5.5.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (site oficial da CMVR).

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.5.1. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Art. 1º Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;

5.18.1.5.2. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Volta Redonda/RJ; 5.18.1.5.3. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas na circunscrição do Município e na circunscrição do Município e na Região Sul Fluminense, que abrangem os Municípios de: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itaiaia, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Três Rios.

5.18.1.5.4. empresas brasileiras;

5.18.1.5.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.5.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

5.20. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.19. deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

5.21.5.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, manuais, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.21.5.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo anexo a este edital de licitação.

5.21.5.3. A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado ofertado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.21.5.4. Deverá constar na proposta informações do representante da empresa, sendo Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos seguintes casos:

5.21.6.1.1. por solicitação do licitante, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.21.6.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

conformidade de que trata o caput.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

6. DA FASE DE JULGAMENTO

proposta.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e a critério do pregoeiro, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação poderá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. Caso a licitante melhor classificada não tenha anexado a documentação ao sistema até o início da sessão, deverá fazê-lo no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, via chat, pelo pregoeiro.**
- 7.1.2. O não cadastramento dos documentos de habilitação até o prazo informado pelo Pregoeiro acarretará inabilitação do licitante, não sendo permitida a juntada posterior, salvo em diligência quando solicitado pelo Pregoeiro para complementar documentação previamente cadastrada no sistema.**
- 7.1.3. Os documentos comprobatórios de habilitação deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.**
- 7.1.4. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER)

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

7.2.2.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

– CCMEI supreas exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

7.2.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo IV deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Volta Redonda, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas Governamentais;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

REDONDA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, objeto com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência (fornecimento de peças e/ou equipamentos de informática).

7.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.4.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.2.4.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

7.2.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

7.2.4.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.3.1. Para fins de atendimento ao requisito de Balanço Patrimonial, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega;

7.2.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.4.3.3. As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a Câmara Municipal de Volta Redonda exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

7.2.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.2.4.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia e, neste último caso, desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do órgão licitante.

7.6.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação **que não estejam contemplados no Edital** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes também encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A exigência dos documentos não contidos no edital somente será feita em relação ao licitante vencedor, quando necessária, conforme o caso.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

14.133/21, art. 64):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacaovr@yahoo.com.br. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Procuradoria jurídica para parecer e posteriormente à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso (via sistema ou através do site da CMVR), assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação da CMVR e o Edital e seus anexos no site da CMVR e na plataforma ComprasBr: <https://comprasbr.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art. 156 do mesmo diploma normativo, a saber:

9.3. I - advertência;

9.4. II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

9.5. III - multa de 10% do valor contratado, pela não execução do objeto contratado;

9.6. IV - multa de 1%, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

9.7. V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

9.8. VI - multa de 5% pela execução do objeto contratado fora das especificações



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

9.9. VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e- mail: licitacao@yahoo.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO Nº 01.031.1102.6.035.44905200000 – QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO Nº 01.031.1102.6.035.33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Divisão de Auditoria e Controle Interno.

12.3. O fiscal do contrato informará o responsável pela gestão contratual sobre falhas, atrasos, inexecução parcial ou total do contrato, encaminhando relatório detalhado sobre as ocorrências durante a execução contratual.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal poderão ser solicitadas ao gestor do contrato para que notifique a empresa e, posteriormente, remeta os autos devidamente instruído à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme item 13 do Termo de Referência.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

13.4. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido de segunda à quinta-feira ou às 09 horas de sexta-feira, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.

14.9.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Pregoeiro, Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Volta Redonda (<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);

14.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.11.5. ANEXO V - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;

Volta Redonda, 01 de dezembro de 2025

Ana Paula Ragazini Teixeira
Agente Legislativo I
Matrícula 2103



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de materiais para a Divisão de Informática e Tecnologia discriminando a justificativa, detalhamento do objeto, a quantidade a ser adquirida, forma e prazo de fornecimento, garantia e obrigações dos contratantes visando a reposição do estoque por 12 meses, visando a modernização tecnológica desta Casa Legislativa no ano de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais de informática (consumíveis e permanentes) serão utilizados para a consecução dos serviços prestados pela Divisão de Informática, realizados pelos setores administrativos da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A utilização de equipamentos de informática facilita e padroniza as mais diversas tarefas desempenhadas por servidores público, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados, garantindo eficiência e rapidez na execução dos processos.

Entretanto, os equipamentos de informática se tornam obsoletos com o passar do tempo em razão do surgimento de novas tecnologias e implementação de recursos de software, que demandam aprimoramento no hardware. Assim, para que a estrutura tecnológica desta Casa Legislativa permaneça eficiente é necessária a aquisição de equipamentos de informática (materiais consumíveis, permanentes) conforme detalhado no presente Termo de Referência.

A Divisão de Informática, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada setor desta Casa Legislativa, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente a eficácia e a eficiência de suas ações.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos administrados. Na busca contínua pela melhoria da qualidade das atividades no âmbito da Administração Pública, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens elencados no presente termo de referência, por se tratar de peças de reposição (em nível de hardware) para manutenção dos parques informáticos e infraestrutura de telecomunicações existente.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

3. NATUREZA DO OBJETO

Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Desta forma, pretendemos adquirir, em resumo, peças de reposição, bens permanentes para atender as demandas da Divisão de Informática e Tecnologia para o exercício de 2025, contemplando a modernização, substituição e implantação de equipamentos.

Com a reposição de peças cria-se uma prevenção às possíveis paralisações no funcionamento dos equipamentos e prolongamento de sua vida útil, de todos os itens correlacionados.

4. OBJETO

A presente contratação é destinada à aquisição de materiais de informática (peças de reposição e bens permanentes), conforme especificações e quantidades estabelecidas no detalhamento do Objeto constante no item 7.

As especificações técnicas de cada equipamento estão disponíveis na descrição de cada item no presentes no item 6.

O presente certame possui como objeto a aquisição de equipamentos de informática, ou seja, componentes ou dispositivos que irão substituir peças com defeito e dispositivos que se desgastaram com o tempo, além de possibilitar a modernização do parque tecnológico.

Alguns itens licitados no certame possuem padronização e compatibilidades, ou mesmo indicação de modelos de referência por se tratar de peças e componentes de reposição.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

5.1. Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos materiais são os expressos no quadro abaixo:

LOTE 1 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO – BENS DE CONSUMO – HARDWARE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Bateria de lítio CR 2032	03	Cartela
02	Caixa de Som	05	Unidade
03	Fonte de Alimentação ATX	20	Unidade
04	HD 480 GB SSD	60	Unidade



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

05	Memória DDR3 1333 4 GB	05	Unidade
06	Memória DDR4 2400 8GB	20	Unidade
07	Mouse USB	20	Unidade
08	Parafuso M3	300	Cartela
09	Placa de Vídeo PCI-Express	03	Unidade
10	Placa Mãe Soquete AM4	20	Unidade
11	Processador Soquete AM4	20	Unidade
12	Switch 8 portas 10/100/1000	15	Unidade
13	Teclado USB	20	Unidade
14	Placa de Rede USB	03	Unidade
15	Placa de Rede PCI-Express	03	Unidade

LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE – HARDWARE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Monitor 21,5 polegadas	04	Unidade
02	Nobreak 10 KVA	01	Unidade
03	Scanner profissional	01	Unidade
04	Access Point Wi-fi 5 Dual Band Outdoor	02	Unidade
05	Switch 24 portas – Gerenciável	02	Unidade
06	Scanner de Mesa	01	Unidade

5.2. A presente aquisição foi dividida por **LOTES** de acordo com a categoria do material, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
01	Material de consumo
02	Material permanente

5.3. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. A contratação deverá ser realizada pelo critério de menor preço por item.

5.5. A aquisição por item deve observar todo o custo unitário, de frete, empacotamento, dentre outros, dessa forma, todos os custos deverão estar inseridos nos preços unitários.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

5.6. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado.

5.7. O fornecedor deverá estar ciente de que poderá ser contratado para fornecer um ou alguns itens, e os preços serão fixos, não sendo possível a alteração posteriormente.

5.8. Todos os itens do presente pedido se enquadram na mesma categoria (Material de Informática – Tecnologia da Informação), razão pela qual fazem parte de um único pedido de compra.

6. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DOS LOTES

6.1. São apresentadas no quadro abaixo a seguir as justificativas para a presente aquisição dos materiais contidos nos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO
01	Material de consumo	Proporcionar o funcionamento pleno dos equipamentos de informática na Casa Legislativa podendo garantir a substituição em caso de desastres ou potenciais defeitos em caso de oscilações na rede elétrica, evitando assim a aquisição de algum material pelos recursos de “caixinha”.
02	Material permanente	Aprimorar e modernizar o ambiente legislativo e administrativo, podendo garantir melhores condições de trabalho tecnológicas para a Casa Legislativa, conforme determinação da Presidência.

7. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

LOTE 01 – Peças de Reposição

Item 01 - Bateria de lítio CR 2032 – cartela com 5 unidades

- Tensão: 3v
- Modelo: CR2032
- Indicação: placa mãe de computadores
- **Garantia mínima: 3 meses**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Item 02 – Caixa de Som

- Padrão: 2.0
- Potência mínima: 1W
- Alimentação: USB
- Conexões: P2 com Som Estéreo
- Voltagem: 12V
- **Garantia mínima: 3 meses**

Item 03 - Fonte de Alimentação ATX

- Potência mínima: 200 W
- No mínimo 1 conector 20 + 4 pinos ATX
- No mínimo 1 conector ATX auxiliar
- No mínimo 2 conectores IDE
- No mínimo 2 conectores SATA
- Voltagem: 110 / 230V
- Frequência: 50~60Hz
- **Garantia mínima: 3 meses**

Item 04 – HD SSD 480 GB

- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s)
- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação
- Tamanho físico: 2,5 pol.
- Capacidade: no mínimo 480 GB
- Tipo: SSD
- **Garantia mínima: 36 meses pelo fabricante**

Item 05 - Memória DDR3 1333 4 GB

- Capacidade de 4 GB
- Velocidade 1333MHz
- Tipo: DDR3
- Utilização: Computadores Desktop
- **Garantia mínima: 3 meses**

Item 06 – Memória DDR4 2400 – 8 GB

- Capacidade de 8 GB
- Velocidade 2400MHz (PC4-19200)
- Tipo: DDR4
- Utilização: Computadores Desktop
- **Garantia mínima: 3 meses**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Item 07 - Mouse USB

- Conexão: USB
- Resolução: no mínimo 800 dpi
- 03 botões com scroll
- Tipo: Óptico
- **Garantia mínima: 3 meses**

Item 08 – Parafuso M3

- Tipo: parafuso metálico
- Rosca: M3;
- Compatibilidade: Arruelas e Porcas M3;
- Tipo de cabeça: Phillips;
- Diâmetro da cabeça: 7mm;
- Comprimento da rosca: 5mm;
- **Garantia mínima: 3 meses**

Item 09 – Placa de vídeo PCI-Express

- Capacidade mínima: 2 GB
- Memória: DDR3 -1333Mhz
- Slot PCI-Express 2.0
- Conexões: VGA e HDMI
- **Garantia mínima: 3 meses**

Item 10 - Placa Mãe Soquete AM4

- CPU: Compatível com processadores da Série Ryzen 5 e Ryzen 7
- RAM: No mínimo 2 slots de memória compatíveis com DDR4 2133/2400 ECC e não ECC
- Slots de Expansão: Slot1 slot PCI-Express 3.0 x16 e 1 slot PCI-Express 2.0 x1
- VGA: no mínimo D-Sub e HDMI
- LAN: Gigabit 10/100/1000 Mb/s
- AUDIO: 7.1
- Portas traseiras: 1 porta para mouse/teclado, 2 portas USB 2.0 e 4 portas USB 3.1
- Compatível com Windows 10 ou superior
- **Garantia mínima: 12 meses**

Item 11 – Processador Soquete AM4

- Placa mãe: Compatível com placas-mãe da Série Ryzen 5 e Ryzen 7
- Marca: AMD
- Linha: Ryzen
- Modelo: 5 – 3400G
- Nº de núcleos de CPU: 4
- Nº de threads: 8
- Nº de núcleos de GPU: 11
- Clock básico: 3.7GHz



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Clock de Max Boost: 4.2GHz
- Total de Cache L1: 384KB
- Total de Cache L2: 2MB
- Cachê L3 total: 4MB
- Soquete: AM4
- Tipo de memória: DDR4
- Modelo gráfico: Radeon RX Vega 11 Graphics
- Conexões: Display Port e HDMI
- **Garantia mínima: 12 meses**

Item 12 - Switch 8 portas 10/100/1000

- Tipo: não gerenciável
- Tecnologia de transmissão: Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps
- 8 portas (Gigabit Ethernet)
- Full duplex
- Controle de Fluxo
- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x
- Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A)
- **Garantia mínima: 12 meses**

Item 13 - Teclado USB

- Conexão: USB
- Layout: ABNT
- Teclado padrão
- Compatibilidade: Windows 7 / 8 / 8.1 / 10, Server e superiores
- **Garantia mínima: 3 meses**

Item 14 – Placa de Rede USB

- Modelo: Adaptador de Rede USB 3.0 Para RJ 45 10/100/1000Mbps
- Conexão: USB
- Padrão 10/100/1000
- Plug and Play
- **Garantia mínima: 3 meses**

Item 15 – Placa de Rede PCI-Express

- Conexão: PCI-Express
- Velocidade: 10/100/1000 Mbps
- Compatível com Windows 7, 8, 10 e superiores.
- **Garantia mínima: 3 meses**

LOTE 02 – Bens Permanentes

Item 01 – Monitor 21,5 polegadas



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Tamanho: 21.5"
- Tela: Full HD
- Resolução: 1920 x 1080
- Conexões: D-Sub (VGA) e HDMI
- Voltagem: 110/220V
- Taxa de atualização: 75 Hz
- **Garantia mínima: 12 meses**

Item 02 – Nobreak 10 KVA 230V

- Potência: 10kVA/ 10kWatts;
- Topologia: Dupla conversão online;
- Tensão nominal de entrada: 230V, 400V, 3PH;
- Tensão nominal de saída: 230V/240V;
- Forma de onda: Onda Senoidal;
- Frequência de entrada: 40 - 70 Hz com detecção automática;
- Frequência de saída: 50/60 Hz +/- 3 Hz Sincronização com a rede;
- Tipo de Bateria: Bateria de chumbo ácido;
- Tempo típico de recarga: 1,5 Horas;
- Tensão nominal da bateria: +/- 192 V (bateria dividida referenciada em neutro);
- Quantidade RBC: 2;
- Energia de carga da bateria: 1,95kWatts;
- Portas de interface: RJ-45 10/100 Base-T, RJ-45 serial, Smart-Slot, USB;
- Pannel de controle: Status do LCD multifuncional e console de controle;
- Alarme audível: Alarmes audíveis e visíveis priorizados por gravidade.
- **Garantia mínima: 12 meses**

Item 03 – Scanner profissional

- Tipo: ADF Duplex / Flatbed
- Capacidade mínima ADF colorida / A4:
- 60 ppm/ 120 ipm (200 dpi)
- ADF: 45 ppm / 90 ipm (300 dpi)
- Flatbed: 1,5 segundos (300 dpi)
- Gramatura ADF: 27 ~ 413 grs/m²
- Visor: LCD Gráfico colorido
- Digitalizações diárias: 10.000 páginas
- Resolução óptica: 600 dpi
- Modo de Captura: Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output) - Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output)
- Sensor: ultrassônico
- Resolução de saída: 75 a 1200 dpi
- Tecnologia: CIS
- Fonte de luz: LED
- Conectividade padrão: USB 2.0
- Rotação 90, 180 e 270 graus
- Digitalização de cartão: Cartões rígidos com relevo, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm)
- Capacidade ADF: 100 folhas (80 g/m²)
- Função multistreaming



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Eliminação de bordas (autocrop)
- Detecção de fim de página
- Detecção e remoção de páginas em branco
- Rotação automática baseado no conteúdo
- Rotação manual da orientação das imagens
- Tamanho do documento: ADF: 242 mm x 356 mm (máx.) ADF: 50 mm x 50 mm (mín.) Flatbed: 216 mm x 297 mm
- Documentos longos: 6 metros
- Drivers: TIFF G4 e JPEG
- Compatibilidade: Microsoft Windows 7, 8, 10, 11 e superiores.
- Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV
- Alimentação: bivolt
- CD-ROM com drivers da aplicação
- Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento;
- Exibição de miniaturas na digitalização;
- Possibilitar configurar resolução da imagem;
- Detectar tamanho da página automaticamente;
- Possibilitar remoção de furos e páginas em branco.
- Suporte a driver TWAIN e ISIS
- Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos;
- Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas;
- Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes;
- Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos;
- Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens;
- Permitir eliminação de bordas pretas;
- Suavização de fundo (colorido)
- Modos de entrada de digitalização: Digitalização painel frontal para Software Próprio do Scanner; software de digitalização com o Software de Digitalização Inteligente de Documentos.
- Função extra: gerar documentos editáveis no Microsoft Word através de OCR. Aprimoramentos de imagem como remoção de páginas em branco, corte, correção de distorção, orientação; detecção de código de barra; separação de lotes; mesclagem de documentos;
- **Garantia mínima: 12 meses**

Item 04 – Access Point WIFI 5 – Dual Band – Outdoor

- Ambiente Recomendado: Outdoor.
- Conexões: Sem fio
- Tipo de banda: dupla
- Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac
- Hotspot: embutido
- Modelo: AC Mesh
- Interface de Rede: 2x2 WiFi Dual-Band / Ethernet Gigabit
- Portas: (1) Porta Ethernet 10/100/1000
- Botões: Reset
- Antenas: 2 x Dual-Band
- Fonte de Alimentação: Injetor* PoE Gigabit 24V, 0.5ª
- Consumo Máximo de Energia: 8.5W
- Potência Máxima: TX 20 dBm
- BSSID: Até 4 por Rádio



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Economia de Energia: Suportado
- Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES)
- Clientes Simultâneos: +100
- Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1
- 2 Antenas Omnidirecionais 2x2 MIMO
- Banda de 5 GHz com Throughput de até 867 Mbps
- Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 300 Mbps
- 2 Terminais RP-SMA para Antenas Direcionais
- Alimentado via PoE 802.3af ou PoE Passivo 24V
- 1 Porta RJ-45 Gigabit
- Funções: Access Point Outdoor, Access Point Indoor, Sistema Wi-Fi mesh
- Voltagem: 110/220V
- **Garantia mínima: 12 meses**

Item 05 – Switch 24 portas – Gerenciável

- Tipo: Gerenciável
- Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p
- Montagem: Rack
- Fonte de alimentação: 100~240vac, 50/60hz
- 24 portas RJ45 de 10/100/1000Mbps
- Sem ventoinha
- Autonegociação/Auto MDI/MDIX
- **Garantia mínima: 12 meses**

Item 06 – Scanner de Mesa

- Velocidade: 40 ppm / 80 ipm (color, 300 dpi, A4)
- Tipo do scanner: Duplex
- Sensor dupla alimentação Ultrassônico
- Tecnologia: Contact Image Sensor (CIS)
- Fonte de Luz: Light Emitting Diode (LED)
- Modo de captura: P&B / Halftone / Error Diffusion Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output) Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output) Profundidade color 24 bits Recomendação diária: 6.000 folhas
- Resolução óptica: 600 dpi
- Resolução de saída: 75 a 1200 dpi
- Tamanho do documento: 242 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (min.)
- Gramatura ADF: 27~ 413 grs/m²
- Capacidade ADF: 80 folhas (75 g/m²)
- Interface: USB 2.0 (compatível com USB 1.1 e 3.0)
- Drivers: TWAIN, ISIS e SANE* (opciona)
- Formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG
- Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV
- Fonte de saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) Output: 24V, 2.0A
- Fatores ambientais: Temperatura em operação: 10 °C até 35 °C
- Umidade em operação: 10% até 85%



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

- Digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm)
- Ruído: Standby: <45 dB Em operação: <50 dB
- Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11
- **Garantia mínima: 12 meses**

8. MODELOS DE REFERÊNCIA

8.1. Na tabela abaixo são demonstrados os modelos de referência para cada item solicitado neste Termo de Referência.

8.2. As referências apresentadas não representam, em hipótese alguma, preferência de marca, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes, sendo que os modelos de referência apresentados possuem objetivo de exemplificar as qualidades mínimas exigidas e facilitar a cotação das propostas por parte das empresas participantes.

8.3. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas, ou seja, sejam de especificação igual ou superior ao modelo de referência apresentado abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA
01	01	Bateria de lítio CR 2032	Elgin - Referência: 82193
01	02	Caixa de Som	Knup – KP7024
01	03	Fonte de Alimentação ATX	1. Pure Power, 230W, Black, PP-PSU1-230W
01			2. Fortrek PWS-2003
01			3. C3Plus ATX PS-200V4
01	04	HD SSD - 480 GB	1. Adata SU630
01			2. Crucial BX500
01			3. WD WDS480G2G0A
01			4. Patriot SSD BURST PBE480GS25SSDR
01	05	Memória DDR3 1333 4 GB	Kingston KVR1333D3N9/4G
01	06	Memória DDR4 2400 8GB	Kingston (KVR24N17S8/8)
01	07	Mouse USB	Maxprint 60000125
01	10	Placa Mãe Soquete AM4 - Chipset A320M-H	1. ASRock 90-MXB6P0-A0BAYZ
01			2. BIOSTAR - A320MH-2.0
01	12	Switch 8 portas 10/100/1000	Intelbras - SG 800Q - 4760079
01	13	Teclado USB	1. Bright CX
01			2. Multilaser TC193BU



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA
02	01	Monitor 21,5 polegadas	LG 22MP410-B
02	02	Nobreak 10 KVA	APC 10 KVA - SRT10KXLI
02	03	Scanner Profissional	1. Ricoh fi-8270 OU 2. Avison AD345GFWN
02	04	Access Point WIFI 5 – Tecnologia Mesh	Access Point Ubiquiti UniFi Outdoor UAP-AC-M Gigabit 10/100/1000
02	05	Switch 24 portas Gerenciavel	TP-LINK – TL-SG1024DE
02	06	Scanner de Mesa	AVISION AD230U

9 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA que fornecer propostas/orçamentos referentes aos itens solicitados deverá, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas discriminadas acima e demais condições estabelecidas neste Termo.

9.2. A solicitação formal de entrega de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Divisão de Informática e Tecnologia à CONTRATADA encaminhada via e-mail.

9.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada na Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Divisão de Informática e Tecnologia.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para acusar o recebimento dos documentos (Autorização de Fornecimento), enviando a confirmação via e-mail ou telefone.

9.5. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. O prazo de fornecimento dos bens poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

9.7. Um eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

9.8. Todo material ofertado será testado pela Divisão de Informática e Tecnologia e deverá ser igual ou superior às especificações informadas no LOTE 2, estipuladas neste Termo de Referência.

9.9. O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

9.10. A entrega dos objetos **deverá ser efetuada de forma integral**, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, **não sendo permitida** a entrega parcial.

9.11. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.12. Em hipótese alguma será aceito material reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta Administração.

9.13. A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283 ou e-mail almoxarifado.cmvrr@gmail.com, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.

9.14. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.15. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.

9.16. Os bens serão recebidos:

9.16.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.

9.16.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, quando aplicável.

9.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (**vinte dias úteis**), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.18. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas e, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

9.19. A Divisão de Informática e Tecnologia realizará testes nos equipamentos a fim de atestar seu regular funcionamento, assinando no verso da Nota Fiscal ao final quando regular.

9.20. Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.20.1. Identificada irregularidade, diferença nas especificações ou defeito nos produtos e não sendo possível, ou caso o Fornecedor se recuse, proceder à regularização, será o Fornecedor responsabilizado na forma da Lei pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda e o material devolvido, permanecendo sob a responsabilidade desta Casa Legislativa até a sua retirada pelo Fornecedor, pelo prazo máximo de 48h, com todas as despesas por conta do Fornecedor.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

9.21. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

9.22. **O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total e especificação do item conforme apresentado na proposta.**

9.23. Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

9.24. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A empresa deverá proceder à imediata troca dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de validade da garantia, não sendo permitida a realização de reparos, por se tratarem de materiais de consumo.

10.2. O certificado de garantia dos bens adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor.

10.3. Os equipamentos a serem entregues deverão respeitar o prazo mínimo de garantia informado no item 7 deste Termo de Referência.

10.4. Todos os equipamentos e softwares fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia, contado a partir da data do recebimento definitivo.

10.5. O Fornecedor deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.

10.6. O Fornecedor deverá oferecer canais de comunicação — números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc) — para que seja formalizado o pedido de substituição dos equipamentos pelo usuário.

10.7. Em caso de defeito do produto, a empresa deverá:

10.7.1. Efetuar a troca do material defeituoso no caso de vício/defeito no prazo.

10.7.2. Concluir todo processo de troca no prazo máximo de 48h a contar da comunicação da ocorrência, excluídos os dias que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.2. Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

11.3. Fornecer os materiais no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal e termo de garantia.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, principalmente às relacionadas à garantia dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

11.6. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

11.7. Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo e prestar quaisquer informações inerentes aos materiais fornecidos.

11.8. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência, pelo instrumento de contratação e seus demais anexos.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Casa Legislativa relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

12.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.5. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Informática e tecnologia, os bens e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.

12.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

12.7. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

13.FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à Casa Legislativa que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível .

14.CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

14.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Volta Redonda, 15 de abril de 2025.

Ednei Egalon Pereira
Divisão de Informática e Tecnologia
Mat. 1823



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas finais com valores superiores.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 1	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE LÍTIO CR 2032	3	CARTELA COM 5 UNI.	R\$ 18,23	R\$ 54,69
2	CAIXA DE SOM	5	UNID.	R\$ 62,00	R\$ 310,00
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	20	UNID.	R\$ 90,88	R\$ 1.817,60
4	HD 480 GB SSD	60	UNID.	R\$ 353,74	R\$ 21.224,40
5	MEMÓRIA DDR3 1333 4 GB	5	UNID.	R\$ 79,90	R\$ 399,50
6	MEMÓRIA DDR4 2400 8 GB	20	UNID.	R\$ 179,90	R\$ 3.598,00
7	MOUSE USB	20	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	PARAFUSO M3	300	UNID.	R\$ 0,83	R\$ 249,00
9	PLACA DE VÍDEO PCI- EXPRESS	3	UNID.	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
10	PLACA MÃE SOQUETE AM4	20	UNID.	R\$ 998,50	R\$ 19.970,00
11	PROCESSADOR SOQUETE AM4	20	UNID.	R\$ 1.200,01	R\$ 24.000,20
12	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	15	UNID.	R\$ 207,39	R\$ 3.110,85
13	TECLADO USB	20	UNID.	R\$ 43,50	R\$ 870,00
14	PLACA DE REDE USB	3	UNID.	R\$ 73,75	R\$ 221,25
15	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS	3	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 310,50
TOTAL:				R\$ 77.915,99	

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 2	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MONITOR 21.5 POLEGADAS	4	UNID.	R\$ 608,51	R\$ 2.434,04
2	NOBREAK 10 KVA	1	UNID.	R\$ 31.013,44	R\$ 31.013,44
3	SCANNER	1	UNID.	R\$ 5.499,00	R\$ 5.499,00
4	ACESS POINT WI-FI 5 DUAL BAND OUTDOOR	2	UNID.	R\$ 1.263,60	R\$ 2.527,20



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5	SWITCH 24 PORTAS - GERENCIÁVEL	2	UNID.	R\$ 1.251,67	R\$ 2.503,34
6	SCANNER DE MESA	1	UNID.	R\$ 2.776,19	R\$ 2.776,19
TOTAL:				R\$ 46.753,21	

NOVEMBRO/2025

Eduardo Moura de Andrade
Chefe da Sessão de Pesquisa e Análise de Preços e Orçamento
Mat.:1043



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____ E-MAIL: _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____ DADOS BANCÁRIOS _____

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO LOTE 1	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE LÍTIO CR 2032	3	CARTELA COM 5 UNI.	R\$ _____	R\$ _____
2	CAIXA DE SOM	5	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	20	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
4	HD 480 GB SSD	60	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
5	MEMÓRIA DDR3 1333 4 GB	5	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
6	MEMÓRIA DDR4 2400 8 GB	20	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
7	MOUSE USB	20	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
8	PARAFUSO M3	300	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
9	PLACA DE VÍDEO PCI- EXPRESS	3	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
10	PLACA MÃE SOQUETE AM4	20	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
11	PROCESSADOR SOQUETE AM4	20	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
12	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	15	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
13	TECLADO USB	20	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
14	PLACA DE REDE USB	3	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
15	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS	3	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL:				R\$ _____	



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO LOTE 2	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MONITOR 21.5 POLEGADAS	4	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
2	NOBREAK 10 KVA	1	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
3	SCANNER	1	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
4	ACESS POINT WI-FI 5 DUAL BAND OUTDOOR	2	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
5	SWITCH 24 PORTAS - GERENCIÁVEL	2	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
6	SCANNER DE MESA	1	UNID.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL:				R\$ _____	

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FABRICANTE	MARCA	MODELO/TIPO/REFERÊNCIA	DEMAIS INFORMAÇÕES
	1	BATERIA DE LÍTIO CR 2032				
	2	CAIXA DE SOM				
	3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX				
	4	HD 480 GB SSD				
	5	MEMÓRIA DDR3 1333 4 GB				
	6	MEMÓRIA DDR4 2400 8 GB				
	7	MOUSE USB				
	8	PARAFUSO M3				
	9	PLACA DE VÍDEO PCI- EXPRESS				
	10	PLACA MÃE SOQUETE AM4				
	11	PROCESSADOR SOQUETE AM4				
	12	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000				
	13	TECLADO USB				
	14	PLACA DE REDE USB				
	15	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS				

LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FABRICANTE	MARCA	MODELO/TIPO/REFERÊNCIA	DEMAIS INFORMAÇÕES
	1	MONITOR 21.5 POLEGADAS				
	2	NOBREAK 10 KVA				
	3	SCANNER				
	4	ACESS POINT WI-FI 5 DUAL BAND OUTDOOR				



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5	SWITCH 24 PORTAS - GERENCIÁVEL				
6	SCANNER DE MESA				

O prazo de validade desta proposta comercial é de _____ (_____) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

O proponente declara que compreende a descrição dos serviços ofertados e que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos.

Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.

O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível do representante da empresa _____

CPF: _____

Assinatura
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, sediada **XXX**, através de seu representante, Sr(a).**XXX**, CPF número **XXX**, RG número **XXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara Municipal de Volta Redonda, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Declara que se comprometem em implementar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento as leis e normas em vigor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO V
MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) N.º xx/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.